e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Parketing (Tecnologia em Parketing) (Tecnologia em Parketing) (Tecnologia em Parketing) (Tecnologia em Processos Gerencias; Tecnologia em Produção Publicidaria; Tecnologia em Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

MAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GÉRAIS:

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensir Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

cialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROPESSON DE LEGITION MELLOS CONTROLLAS DE L'EXPENDITA DE L'EXPE

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUBICO
— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico IV – experiências profissionais fora da área da

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

s) DOCOMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS CUMor HTMLT-25.W. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada años ámas de atuaráñ)

\_\_, portador da ceiua de identidade (no m. or DF són f.).

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 042/25/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

onada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Doutordao: a pontos.

Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Tipols):

. ência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio de un ensino médio de tectinac, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos para cada mês completo de trabalho de cada de cada

Experiência profissional como professor voluntário, com

Experiência profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curriculare (0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos.

pontos.

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selectionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor innotivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a persentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo stualizado símilificado).

ATECA VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMIDISAU

1. Curriculo stualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Decendentes que filor de decente de

ninais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do 
lososto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo 
lecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela 
dade), e cópia da(c) Certidão (Seç de Nascimento.)

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia do Centenu os costo.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPs, apensa das páginas ondo constam a identificação (frente everso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PSPASEP.

 Cópia do FísicaSE.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
 e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia con

as obrigações eleitorais.

ao obrigações eleitorais ao obrigações eleitorais en da com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia do Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exerciência.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

o do Brasil.

9. Quando se tratar de componente curricular destinado a lo supervisionado oferecido na habilitação profissional de de o em Enfermagem:

9.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

19.1. Apresenta 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacação obrigadrão contra diférei, étano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/01978 do Mibe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

....coningen (contro) companivei com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, nos temos da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERUIRA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médiolo DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médiolo DE POCENTES, para a função de Professor de Ensino Médiolo DE POCENTES, para a função de Professor de Ensino Médiolo DE POCENTES, para a função de Professor de Ensino Médiolo DE POCENTES, para a função de Professor de Ensino Médiolo DE Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular à publificação a cesuár aberto para o compo-nente curricular à publificação a cesuár aberto para o compo-nente curricular à publificação a cesuár aberto para o compo-nente curricular à publificação a cesuár aberto para o compo-

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): Legislação Empresarial(Administração Integrado a Ensino Médio (MITec - Programa Novotec Integrado - Parceria SEE)) Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 61/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar or 1 M.d. da 31/50/2008 fa usar alterações nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.ps.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPES (www.cps.sp.gov.br),

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em prese publicação po DOE

nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Excolas fecinicas Staduais do CEFIFPS, aprovado pela Deliberação CEFIFPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tabalho – CLI e legislação

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de lingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivondo garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-diadade, poderá a resporasbilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fiscino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Porfessor de Irisnio Médio e Técnico, a que este este es Lei Complementa nº 1,317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por centr) de hora-artividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáculo da tertibuição mensal correspondente a braza resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste deste se horas resentadas o mês xeá considerado como tendo deste de

2.1. Yara eterto de calculo da retribuição mensal correspon-ente às horas restadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o límite de 200

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS RECUIDISTO AN FUNÇADE DE ITILUAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 6 suas alterações, e requiamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2012

19/02/2013 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionao per uras mato, mato per la participa de ligidad de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptida física e mental para o exercicio das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funccionários Públicos ficiar do Estado.

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

h) Possuir ols) requestions y deficient.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interent, no site www.cgs.sp.opubr, no período de 20/10/2021 até às 23h59 de 15/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acesar o site www.cps.popoub.
b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lario de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste feltal, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma forto recente e nitida dobitáa nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se proto ou últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se proto ou

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ol nídio - Ran i próprio ou, na austraitvo de Nascimento ol nídio - Ran i próprio ou, na austrait de va de capitar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII destre Edital.

4. Não será acetta a inscrição realizada nor malaruar nutra.

capaturo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

6. A candidata la caracteristica de composição de consecuence de composição de

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adultor esponsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Fissino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos orocedimentos para inscrição.

7.1. O Candidato terá a miscrição indereira quantic.
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulairó de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas.

edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes inf das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

Q CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em têto: \s \concursos \s \to \text{ETC} \s \to \text{PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.}

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e042op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

042/6/2021.

8.5. Agós a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem come acrescentar ou substituir os documentos encaminados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referen o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Erismo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebira por motivos de ordem tecinica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 95.97, del 41/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,

até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção a eprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade e utilização de utilização de inhibitian otalpata de espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas o Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

anaise da razoanilidade do pediciência participará do Processo 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 6. O candidato com denciencia que isua reanea a miscryo-noforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em

locais acessíveis aos candidatos com deficiência

locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidaó física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simnlificado a

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - Rive.

3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento no hipótese de naturalização ordinária dargo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal con federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ouMinistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
que o instruíram. nnetente.

o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Iguidade com brasilerios quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e- Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII. - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato porteo parde que indivisano apodrá fazer.

 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de pontuação direrenciaca consiste na aqui-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidado hoenficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar
nº 1.259/2015; e)
Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decercto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou a) Oue é preto, pardo ou indígena:

indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- com deliciência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Ordo:

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu ifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrênci ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla

ampla tutos os cantuadatos que portucian el que nos eventes raram como pretes, pardos o un indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplim referência

- . Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men
- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Unoe: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- Il será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo no considerados duas casas decimais e frações maiore: usas a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ro inteiro subsequente.
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrera somente apois a aplicação da portutação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferencia-
- ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- ς) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- ueciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- será retar mesmo na hipotese de nao ocorrencia do calculo de pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento ideno com foto, de pelo menos um de seus gentiores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o nali de um de seus ejemiores, encaminitado pero Camunota no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 celeto dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilitura ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereo eletrônico: e042op@cps.pg.poxbr, deven-do constar expresamente no assunto do e-maila: RECONSI-
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 042/26/2021
- Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Nao será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
  VIII – DAS PROVAS

> Prodesp

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- b) Prova de Metotos reuaguiguos i runo despendente
  ilidades operacionais ou técnicas).
   2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
  bos-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
  componente curricular).
- iponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciad entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deveré:
  a) acessa o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Menorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações perlimentes à formação académica e experiências
- ocuez perimentes a trimingo acudementa e experiencias di finissionals.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação objecto de mais quivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combostória deverão se renaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidado encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- ação comprobatória, no ato da inscrição 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- agógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candiato e os candidatos subsequentes, todos os Candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- eado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida pro
- temás constantes do edital de convocação para a retentar prova.

  6.2. O candidato deverá prepara ro plano de aula de cada
  tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- votaxoo para area do componente curricular e sob o aspecto (didicto-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (timta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carterias Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CREA, OAB, CR. CRM etc.; Carteria de Trabalho e Previdência Social – CIPS, ben como Carteria Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9.50317. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- 7.3. Nu dia veziginado para cor, o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-ação da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- no edital de con

- o previsto no edital de convocação.

  Q Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  Q Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  Q) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

  Q) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe en carregação da áplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simulficado.
- de Ensino ou autoridade presente, seo cummos de Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado bodecerá a uma escala de pontuação de 02 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

  2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado a su a solicidado de memoriado diferenciada.

- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciada, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pomtuados na anális ed o Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações cadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-posante curricular.
- ponente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
   c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegivie ou rasurada.
   e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ for strukturão).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial unstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuzaño de qualquer titulor/sepriência
  profissional que não preencha todas as condições previstas
  nesto a capitulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
  lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
  portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente,
  eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
  não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
  análisa do Mamorial Circunstanciado ou não pontuar na
  análisa do Mamorial Circunstanciado do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- aminerus ampres uas nicus anuciusas pressi intensirios ua baina.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos opderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- triplo de sua nota simples.
- o de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examina 4. Será considerado aprovado o candidato que obtive al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mé
- Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- recugugicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos podeíados regulatorios.
- esulta
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e em candidatos não selecionados anteriormente para alinda restarem Laniunatus nos serectionos antecesarem com-a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada na mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
   1. A classificação final dos candidatos aprov
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-so Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- lação: Licenciados e Graduados.
  1.1 Para fins de comovação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".
  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "Licenciado" sobre o "Graduado".
  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- nte do número de inscrição, contendo o número do ento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, or seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 711.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ao seá, 1,0/08/2008.
   c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
   d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-circo.

- o) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memorial Circu anciado
  - f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercica a função de jurado, se beneficia estas enterior de deseni-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te na alínea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
  "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
  deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário As incercica.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar– se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- а ром вы от истом из отпазае de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  \*\*Total Control of Processor de Control o Processor de Control d
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEFEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEFEFES 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comocar
  EFES 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comocar
  atribuição de aulas.

  1.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
  licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato testé exaurido os direitos decorrentes de
  su abalitação no Brocesso Saletivo. Simplificado en area de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. mo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por ocurador constituido, desde que o procurador entregue, no o da manifestado para o aceite das aulas, mandato com na reconhecida e acompanhado de cópia do documento de ntificação do candidato e do procurador.
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 4.1. NAS CONVOCAÇOS EXCEMBATA DE PRESENTA DE PROPERTO DE PROPERTO
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ 5.2. O Califurado arimado, no describado o um substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- 53. Na hinótese de cessação da causa que determino admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabalhofementa, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CIT.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- ammistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do AN Decisório, em caso de encontrar-a em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe:
- para submeter-se ao exame médico admissional 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. O exame medico amissional overa ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não for realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente 8. Yara a adoção dos procedimentos descritos no presente acplitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capífulo, terá
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e042op@cps.sp.gowbr, devendo constar expressamente no assunto do —mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 042/26/2021.
- ricado EDITAL Nº 04/26/2021:

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Procesos Geletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item como arrumentar dad foiria e a conscienter.

- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação dógica e consistente. 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- b. Compete ao Iuretro da Unidade de Ensimo a anaise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (juinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensimo soberamo em suas competitos, sendo o Diretor da Unidade de Ensimo soberamo em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havera alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV. DAS DISPOS/QSE SINDA.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documento, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, arulando-leado de se sou desenvolves de candidato, arulando de servicio de servicio de candidato, arulando de servicio de ser
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os tos decorrentes da inscrigão, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce-tificados e titulos sejam provenientes de curoso reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esc
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-roa, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráte oficial. sendo meramente informativa.

- caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AD Deliberações CEFIEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEFIEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/10/2021 à 15/11/2021.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(6 Seletivo Simplificado: 17/11/2021 à 26/11/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-lindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-

- documento
- GOVERNO DO ESTADO

ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/11/2021 à 10/12/2021 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodedaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/11/2021 à 14/12/2021

14/12/2021

E. Peridod provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/1/2021 à 15/12/2021

E. Periodo provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/11/2021 à 17/12/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
AREXO II — ATRIBULÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ENSINO MEDIO E TECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
as famillas e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovettamento dos alunos.
4. Compareçar às colapsidades o acualização da Consecuente.
5. Consecuente dos colapsidades o acualização da Consecuente dos alunos.
5. Consecuente às colapsidades o acualização da Consecuente dos alunos.
5. Consecuente da Con

Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

4. Comparecer às solenidades e reunides de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estableaçar com alunos culearas a candidoses um clima

Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

I rartucipar dos perionos ceucicaos ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ber como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO FTÉRICA.

PROFESSOR DE ENSINO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
FRARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou comunicação "licenciado":

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que pemitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: – Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

ciatura, de acordo com o relacionado no requisito ciatura em cursos superiores de formação de profe

res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

res de disciplinas Sepécial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel medio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

iscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicad no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, c 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplom do curso de bacharelado ou de tencologia de nivêl superior, c acordo com o relacionado na titulação graduado, em component be curriente mo para una des a conselho de componente de componente de componente de componente de curriente mo para una des a conselho que componente de c

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Legislação Empresarial(Administração Integrado ao Ensino Médio (Mice - Programa Novotec Integrado - Parceria SEE)):
Administração, Administração ("EII" - Técnico com Formação Pedagógica); Administração ("EII" - Técnico com Formação Pedagógica); Administração em Administração de Sistemas; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração - Habilitação em Administração de Mice Administração - Habilitação em Transporte e Logistica; Administ Contábeis e Atuariais; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas Sociais; Direito; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologi Sociais, Direito, Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica; Periodogia em Logistica; Periodogia; Periodogia em Logistica; Periodogia em Logistica; Periodogia e

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

outor em Iome da instituição de ensino

- MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome de Inistulição de elsino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

UDS.: LISIAT àS EXPENENTAS, IERCEMINIOUPOS NO BOMO.

mais recente para as mais antigos.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
CECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para pase nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Tecnica de Nivel Médio)
Periodo trabalhado
Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públ

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome de Jacobiero de Granda de Jacobiero de

Públi – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

seguintes documentações comprobatórias deverão se

adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função: cargolempreo, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que penár iam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁBEA DA DOCENIAS DEGARZÃO (em panel tribupado) assignada pelo res-DOCENIAS DEGARZÃO (em panel tribupado) assignada pelo res-

Para ENPERINCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da appina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por elia, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos sequintes documentos compobatórios: recibos emenos um dos sequintes documentos compobatórios: recibos

o período e a especie do servivo realizado, comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Cálula de Identidade RG nº a de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_, e inscr PF sob n° \_\_\_\_\_\_, venho, à presença or da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 042/26/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

outorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciaturá ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a areavinculada ao componente curricuar Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cado mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Ispo(S):
Experiencia profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉCIDOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição forada a fo

2) Provivo Er micinos rezunaciones sonas de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

concisao, sintese), adequação ao tema (centro da aua), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro nego etc.), adequação do contevido ao nivel do
tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (ficulnido gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fiuência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).
3. Declaração de Arumulação de Carnofirurão, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Bectaração de Acumulação de Largo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade),
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cupid de Catteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade - RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

14. Copia do Intulo de Eleitor e do comprovante de voltação do 1º e 2º tumos da última elicitação, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorias. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia do Certifião de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprover Copia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brazil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mite suas stualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiorida de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Ouando se tratar do componente curricular Educação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular): nca (pase macional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-ho Regional de Educação Física (CREF). \*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DENEDITO STORANI. IUNDIA

ESCOLA TECNICA ESTADUAL BENEDITO STORAM — JUNDIAI PROCESSO SELETIVO SIMPLEICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 04/27/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, nos termos da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio de Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação, a será

nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILTAÇÃO):
Planejamento e Organização de l
Administrativas(Administração Integrado ao Ensino
(MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE))

nistratīvas(Administração Inti c — Programa Novotec Integrad nstruções Especiais — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 a, quida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (es suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperessandical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (sucus concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas reguistas para reguiração do Perrepos Seletivo.

Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previats para realização do Processo Seletivo
Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Exolas fecinace Staduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asservar direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo

Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

NORAMA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

se reiere a Lei Complementar n° 1.311, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribulição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45, (quator e mêlo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

aribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (es suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de Utulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o pocência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

XO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processos Geletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade ente brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição a) Iidade

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em día com as obrigações eleitorais. d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

e no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço o, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edităl. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/10/2021 até às 23h59 de 15/11/2021.

59 de 15/11/2021. \*
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-DE DOCENTES SIMPLIFICADO:
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

I resultad (s) regulativos) descritos (i la Arcon in deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisita e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou

ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

7 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Ram próprio ou, na ausência deste, o Rami de um de seus genitores, na hipótese do candidad celarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra formo ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transesualo ut travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulário de inscrição. formulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar dura
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê
mediante preenchimento de requerimento próprio, endereç,
a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proce

a Diregão da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constan do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor de candidata
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

ervada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala re

6.5. Na sala resenada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fical, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Fisnion.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quantor.
3.) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registar no formulatio de inscrição a litulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleta de formulação de juscificação de procedor de proce

O Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas e de detua a inscrição, e serão responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a deste de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

a) Nome ou Nome Social

 b) RG ou RNE, se estrangeiro. o) No ou nivel, se essaingeni. (d) CPF. (d) CPF.

cadas no tiem a. ¿ deste capitulo o cariolado o evera:
a) acessar o site www.cps.poyoth;
b) clicar em Etec Ъ Concursos Ъ ETEC ▶ PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPUIFICADO.
of fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e042op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES